

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 926/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A GENTE SEGURADORA S.A.

Primeiro termo aditivo ao contrato nº **PS 926/2020**, de prestação de serviço de seguro da frota de veículos de propriedade da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE

NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

ENDEREÇO: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto

CONTRATADA

NOME EMPRESARIAL: GENTE SEGURADORA S.A.

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edif, Centro Historico, Porto Alegre/RS

CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato PS926-20 de seguro da frota de veículos de propriedade da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, com cobertura e proteção total contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, irrevogável neste período, iniciando-se em 03/12/2021, com seu encerramento em 03/12/2022.

2.2 As Apólices de Seguro emitidas pela **CONTRATADA**, em razão do objeto Contratado, vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia 03/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1 O valor total do presente termo é de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), sendo R\$ 700,00 (setecentos reais) referente ao valor do prêmio, e R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente ao valor da franquia, conforme quadro a seguir.

LOTE	ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO SEGURO PARA VEÍCULO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	01	4804	SEGURO P/ VEÍCULOS - PRÊMIO (A) Fiat Doblò Attractive 1.4 FLEX – Placa PXC2670	R\$ 325,75
			SEGURO P/ VEÍCULOS - PRÊMIO (A) Fiat Doblò Attractive 1.4 FLEX – Placa PXC2674	R\$374,25
	02		SEGURO P/ VEÍCULOS - FRANQUIA (B) Fiat Doblò Attractive 1.4 FLEX – Placa PXC2670	R\$1.050,00
			SEGURO P/ VEÍCULOS - FRANQUIA (B) Fiat Doblò Attractive 1.4 FLEX – Placa PXC2674	R\$1.050,00
Valor Global (C = A + B)				R\$2.800,00

3.2 O pagamento do prêmio dar-se-á em uma única parcela, 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Apólice contratada e demais documentos exigidos, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, sendo que estes documentos serão conferidos e atestados pelos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA DA ASSINATURA DIGITAL

4.1 A formalização deste aditivo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

4.1.1 A **CONTRATADA** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

4.2 A **CONTRATADA** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste aditivo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

4.3 A **CONTRATADA** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do aditivo assinado e aceito eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal “Minas Gerais”, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

**CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, de de 2021.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Antônio Viana Passos Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente

GENTE SEGURADORA S.A.

Carlos Eduardo Pinto de Souza